MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.



REVISÃO CPC

Revisão 31 dos *CPCs* o que muda nas demonstrações de 2027

A Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 31 está em audiência pública até 7 de dezembro e altera 13 CPCs com vigência em 2027. Veja o que muda.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
Revisão CPC nº 31	Contadores, controllers e auditores	Guia técnico	Novembro de 2026

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com o Conselho Federal de Contabilidade e a Comissão de Valores Mobiliários, colocou em audiência pública a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 31, por meio do Edital de Audiência Pública nº 04/2026, de 6 de novembro de 2026, com prazo de contribuições até 7 de dezembro de 2026. É o documento periódico que mantém o conjunto contábil brasileiro alinhado às normas internacionais, e desta vez ele altera treze pronunciamentos e dois interpretações de uma só vez, com vigência prevista para os exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2027. A minuta de resolução da CVM torna a revisão obrigatória para as companhias abertas, o que a coloca diretamente no radar de quem prepara e de quem audita demonstrações do mercado de capitais.

A Revisão 31 não cria uma norma nova nem muda regra de reconhecimento ou de mensuração de forma estrutural. O seu papel é de manutenção da convergência: incorpora emendas recentes do emissor internacional de normas, atualiza exemplos ilustrativos e ajusta divulgações, de modo que o padrão brasileiro continue espelhando o internacional. Esse tipo de atualização costuma passar despercebido até o fechamento do ano em que entra em vigor, quando as equipes contábeis descobrem que precisam ter mapeado desde já quais dos seus pronunciamentos foram tocados. Por isso o momento de audiência pública, ainda em 2026, é também o momento de olhar a lista e separar o que afeta a sua operação.

REVISÃO CPC

Resumo

01 **A Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 31 está**

A Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 31 está em audiência pública pelo Edital nº 04/2026, de 6 de novembro, com prazo de contribuições até 7 de dezembro de 2026 e vigência prevista para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2027.

02 **O documento altera treze pronunciamentos técnico**

O documento altera treze pronunciamentos técnicos e dois interpretações, entre eles CPC 02, CPC 03, CPC 18, CPC 25, CPC 46, CPC 50 e CPC 51, em continuidade ao processo de convergência com as normas internacionais.

03 **As mudanças concentram-se em alinhamentos de tex**

As mudanças concentram-se em alinhamentos de texto, exemplos ilustrativos e divulgações, incorporando emendas internacionais recentes, sem reescrever a lógica de reconhecimento e mensuração dos pronunciamentos.

04 **A minuta de resolução da CVM torna a revisão obr**

A minuta de resolução da CVM torna a revisão obrigatória para as companhias abertas, o que exige mapeamento antecipado de quais pronunciamentos afetam cada entidade antes do fechamento de 2027.

P A

P	A
Instrumento	Edital de Audiência Pública nº 04/2026, de 6 de novembro de 2026, com prazo até 7 de dezembro
Alcance	Treze pronunciamentos técnicos e dois interpretações, entre eles CPC 02, 03, 18, 21, 25, 29, 31, 37, 39, 42, 46, 50 e 51
Natureza	Convergência com normas internacionais: emendas, exemplos ilustrativos e ajustes de divulgação
Vigência	Exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2027
Obrigatoriedade	A minuta de resolução da CVM a torna obrigatória para as companhias abertas

VIGÊNCIA 2027

O que a Revisão 31 altera

A leitura da minuta mostra um documento de manutenção, não de ruptura. Entre as alterações com texto mais claro no edital está o pronunciamento sobre efeitos das mudanças nas taxas de câmbio, que recebe ajustes relacionados à conversão quando a moeda de apresentação é a de uma economia hiperinflacionária, em linha com a emenda internacional correspondente. O pronunciamento sobre a demonstração dos fluxos de caixa tem os seus exemplos ilustrativos revisados. E o pronunciamento sobre investimento em coligada e controlada incorpora a opção de mensuração ao valor justo por meio do resultado para investimentos mantidos por organizações de capital de risco e fundos semelhantes, também espelhando emenda internacional recente.

Outras alterações atingem divulgações e exemplos. O pronunciamento sobre demonstrações intermediárias ajusta o conteúdo mínimo das demonstrações condensadas; o de provisões e passivos contingentes ganha exemplo sobre obrigações de desmontagem e restauração; o de instrumentos financeiros sobre apresentação toca a apresentação de ações em tesouraria, juros e dividendos; o de mensuração a valor justo ajusta divulgações; e o de contratos de seguro recebe ajuste de aplicação. Há ainda alterações ligadas à adoção inicial e à apresentação, e atualizações de exemplos em interpretações técnicas. O ponto comum é que quase nada muda a conta em si; o que muda é como ela é apresentada, divulgada ou ilustrada, e isso é suficiente para gerar trabalho no fechamento.

P	A
Taxas de câmbio	Conversão quando a moeda de apresentação é de economia hiperinflacionária

P	A
Investimento em coligada e controlada	Opção de valor justo por meio do resultado para organizações de capital de risco
Provisões e passivos contingentes	Exemplo sobre obrigações de desmontagem e restauração
Mensuração do valor justo e apresentação	Ajustes de divulgação, ações em tesouraria, juros e dividendos
Contratos de seguro	Ajuste de aplicação do pronunciamento

PRONUNCIAMENTOS

Por que uma revisão de convergência exige atenção

A tentação é tratar uma revisão de convergência como ruído menor, porque ela não traz uma IFRS nova. Mas é justamente a natureza dispersa da Revisão 31 que cria risco operacional. Ao tocar treze pronunciamentos ao mesmo tempo, ela obriga a equipe contábil a percorrer cada um deles e verificar se a alteração afeta uma rubrica, uma divulgação ou um exemplo que a entidade de fato usa. Uma companhia que não carrega instrumentos em moeda hiperinflacionária não é afetada pela mudança de câmbio, mas pode ser pela de fluxos de caixa, pela de provisões ou pela de valor justo. O mapeamento é individual, e não há atalho.

O segundo motivo de atenção é o calendário. A vigência prevista é para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2027, o que parece distante, mas significa que o primeiro fechamento sob as novas versões já é o do próximo exercício. Mudanças de divulgação exigem que o sistema de informação e os papéis de trabalho estejam prontos para capturar o dado novo desde o início do ano, não no fechamento. E a obrigatoriedade para companhias abertas, trazida pela minuta de resolução da CVM, tira a revisão do campo da escolha. Começar o mapeamento durante a audiência pública, e não depois da resolução final, é o que separa um fechamento tranquilo de uma correria em janeiro.

NA PRÁTICA

Implicações práticas e o papel do auditor

Para a entidade, a Revisão 31 é um exercício de triagem e preparação. Triagem para separar, dos treze pronunciamentos, os que efetivamente tocam as suas demonstrações, e preparação para ajustar divulgações, notas explicativas e, quando for o caso, a captura de informação pelos sistemas. Quanto mais cedo esse mapa estiver pronto, menor o risco de uma divulgação faltante ser identificada tarde, já dentro do fechamento auditado.

Para o auditor, a revisão entra na avaliação de que as demonstrações do exercício de 2027 refletem corretamente as versões vigentes dos pronunciamentos. Isso significa confirmar que a entidade identificou os pronunciamentos afetados, aplicou as alterações pertinentes de apresentação e divulgação, e documentou as opções adotadas, como a de valor justo para investimentos de organizações de capital de risco, quando aplicável. Numa companhia aberta, em que a revisão é obrigatória, a ausência de um pronunciamento tocado pela Revisão 31 deixa de ser detalhe e vira item de atenção. O auditor que acompanha a audiência pública desde agora chega ao fechamento já sabendo onde olhar.

PERGUNTAS

Um caso para tornar concreto

Considere uma companhia aberta de porte médio, com investimentos em coligadas, carteira de instrumentos financeiros e provisões relevantes para desmontagem de ativos. No regime anterior, as suas notas explicativas seguiam as versões então vigentes dos pronunciamentos, e a equipe contábil tratava cada atualização de convergência de forma reativa, quando o fechamento se aproximava. Uma alteração de divulgação não mapeada a tempo virava ajuste de última hora, com retrabalho e pressão de calendário.

Sob a Revisão 31, a mesma companhia faz o caminho inverso: durante a audiência pública, mapeia que a mudança de valor justo para investimentos, a de provisões sobre desmontagem e a de divulgações de valor justo afetam as suas demonstrações, e prepara sistema, notas e papéis de trabalho para o exercício de 2027. Para a companhia, isso elimina a surpresa. Para o auditor, há evidência de que a entidade identificou e aplicou as alterações pertinentes, com as opções documentadas. O caso é anônimo e ilustrativo, mas a diferença é real: a mesma norma gera trabalho tranquilo quando antecipada e correria quando descoberta tarde.

REVISÃO CPC

Como a MERC pode ajudar

A MERC é a primeira auditoria especializada no mercado financeiro brasileiro, e lê a Revisão 31 com a lente de quem audita companhias abertas e instituições que convergem às normas internacionais. No trabalho de auditoria independente, isso significa ajudar a entidade a mapear quais dos treze pronunciamentos afetam as suas demonstrações, avaliar os ajustes de apresentação e divulgação necessários para o exercício de 2027, e confirmar que as opções adotadas estão documentadas antes do fechamento. Para a companhia que quer entender o alcance da Revisão 31 no seu caso e se preparar com antecedência, o caminho é o contato.

VIGÊNCIA 2027

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.